



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 024/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural dos Moradores das Comunidades de Paim Filho e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação Esportiva, Recreativa e Cultural dos Moradores das Comunidades de Paim Filho**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.442.580/0001-81, nesta cidade de Paim Filho/RS.

Parágrafo Único. O Termo de que trata este artigo tem por objetivo transferir recursos para a Associação visando a aquisição de materiais de construção e contratação de serviços para a realização de melhoramentos das sedes sociais das Comunidades, e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho.

Art. 2º O auxílio que trata esta Lei será utilizado para a realização de melhorias nas sedes sociais das Comunidades da Linha Auxiliadora, Santo Antônio (Carmela), São Caetano, Santo Antônio (Capitel) e São Cristóvão.

Art. 3º O valor do repasse será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser repassado em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento.

Art. 4º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural dos Moradores das Comunidades de Paim Filho, será publicado no Portal da Transparência.

Art. 5º Poderá ser prorrogado o presente Termo de Fomento mediante solicitação pela entidade e revisão do Plano de Trabalho, conforme Artigos 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 6º As despesas decorrentes desta presente lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária, ficando autorizada a realização de suplementação na lei-de-meios em execução no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser aberto por Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1040	AUXÍLIOS P/INVESTIMENTOS NAS COMUNIDADES
4490.42.00.00.00	AUXÍLIOS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
12 DE MAIO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Municipal em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural dos Moradores das Comunidades de Paim Filho, e dá outras providências.

O Objetivo deste Projeto de Lei é transferir os recursos necessários para que as Comunidades descritas no Art. 2º tenham condições de realizar as melhorias necessárias em suas sedes sociais. Estamos repassando recursos para a aquisição de materiais de construção, eletrodomésticos, utensílios e contratação de serviços de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte deste PL.

A escolha de apenas 5 (cinco) comunidades, justifica-se por essas nunca terem sido contempladas com maiores investimentos nas suas sedes e neste momento estão realizando profundas reformas e melhorias, necessitando maiores investimentos.

Da mesma lógica, contemplaremos outras comunidades nos próximos anos em valores semelhantes a estes.

Sabemos da importância das Comunidades para os nossos munícipes, locais estes de encontro nos finais de semana e para a realização de atividades que tragam bem estar às pessoas, mantendo assim nossa população vivendo em comunidade e em harmonia.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
12 DE MAIO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.